



União Europeia - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados
Perguntas Externas Mais Frequentes

União Europeia - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados – 25 de Maio de 2018

União Europeia - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados – 25 de Maio de 2018.....	1
1. O que é o Regulamento Geral Europeu sobre Proteção de Dados (GPRD da UE)?	3
2. Porque foi atualizada a legislação existente sobre Proteção de Dados?.....	3
3. Para que foi concebido o RGPD da UE?	3
4. Quando existem conflitos entre os regulamentos de outros países, qual prevalece?	4
5. De que forma é que o Brexit irá afetar o RGPD da UE?	4
6. O que significa “titular dos dados”?.....	4
7. O que significa dados pessoais?.....	4
8. Quando entrou em vigor a nova legislação sobre proteção de dados?	5
9. A quem se aplica o RGPD da UE?	5
10. Eu/Nós não estou/estamos localizados na UE, este regulamento também se aplica?	5
11. O tipo de relacionamento que tenho/temos com a FTI faz alguma diferença relativamente a como o RGPD da UE é implementado?.....	6
12. Preciso/amos de fazer alguma coisa? O que muda da minha/nossa perspetiva enquanto titular(es) dos dados?	6
13. Quais são os Direitos Individuais?.....	6
14. Como podem ser pedidos os direitos individuais?	7
15. Eu/nós não tratamos diretamente com a FTI – para onde devo/devemos enviar o Pedido de Direitos Individuais?	7
16. O que é a política de retenção de dados?	8
17. Como e a quem foram comunicadas estas alterações à legislação sobre Proteção de Dados?	8
18. Que medidas internas tomou a FTI para assegurar o cumprimento do RGPD da UE?.....	8
19. Que esforços de minimização de dados está a FTI a realizar?.....	9
20. De que forma é que a FTI assegura a manutenção da exatidão dos dados?.....	9
21. Que medidas de segurança foram implementadas pela FTI sobre os dados pessoais?	10
22. De que forma é que a FTI trata os dados recebidos de Terceiros?	10
23. A FTI é um Processador ou um Controlador?	10
24. Quais são as sanções aplicadas pelo não cumprimento do RGPD da UE?	10

Perguntas Externas Mais Frequentes

25. Quais são os procedimentos da FTI em resposta a eventuais violações?	11
26. Que documentação de clientes foi atualizada?	11
27. Os acordos de distribuição foram atualizados?	11
28. As declarações e as Informações Importantes foram atualizadas?	11
29. São necessárias alterações aos atuais contratos com os vendedores e fornecedores da FTI?	11
30. Quem são os titulares dos dados sobre os quais a FTI detém dados pessoais, que tipo de dados pessoais são armazenados, porquê são armazenados e como são processados e partilhados?	12
31. A FTI transfere dados para subcontratantes?	12
32. Os dados pessoais detidos pela FTI são transferidos para fora do EEE? Em caso afirmativo, onde, porquê e como estão a ser tratados relativamente ao RGPD da UE?	12
33. Quem devo/devemos contactar caso necessite/necessitemos de mais informações?	12

1. O que é o Regulamento Geral Europeu sobre Proteção de Dados (GPRD da UE)?

‘União Europeia - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD da UE) é um novo conjunto de regulamentações sobre privacidade dos dados, derivado do enquadramento original, que terá que ser adotado por todas as organizações.

Este regulamento tem impacto em todas as áreas relativas aos dados pessoais na UE, tal como as regras sobre retenção, privacidade e processamento.

2. Porque foi atualizada a legislação existente sobre Proteção de Dados?

A diretiva original sobre proteção de dados foi implementada em 1995, antes da rápida ascensão das redes sociais e de outros serviços online. Como era uma diretiva, a forma como foi adotada variou de país para país. O objetivo do RGPD da UE é o de garantir que a legislação relativa à proteção de dados pessoais é “adequada à finalidade” no atual cenário de conectividade e para assegurar que todos estão a implementar, exatamente, o mesmo conjunto de regras. O titular final dos dados deverá ser o principal beneficiário, uma vez que a legislação lhe dará um maior controlo e propriedade dos seus dados.

3. Para que foi concebido o RGPD da UE?

O RGPD da UE é concebido para

- Introduzir padrões de qualidade mais elevados no tratamento, processamento e armazenagem dos dados pessoais
- Enfatizar o conceito de ‘responsabilização’. As organizações terão que ser capazes de demonstrar o cumprimento do RGPD da UE e garantir que possuem um forte enquadramento de governança. A Franklin Templeton Investments (FTI) também está a trabalhar com os seus parceiros de negócio e fornecedores no sentido de garantir que cumprem todas as obrigações relativas à gestão e proteção dos dados pessoais
- Fortalecer e unificar a proteção dos dados dos indivíduos dentro da UE e, em simultâneo, abordar a exportação de dados pessoais para o exterior da UE
- Assegurar que os indivíduos se encontram bem informados (antecipadamente) de que dados serão recolhidos sobre si e com que objetivo. Um tema fulcral do RGPD da UE é a maior transparência
- Consentimento devidamente registado, quando e onde aplicável

- Reagir a qualquer potencial violação de dados e notificar a autoridade reguladora dentro de 72 horas e assegurar que os titulares dos dados afetados são notificados sem atraso injustificado

4. Quando existem conflitos entre os regulamentos de outros países, qual prevalece?

Quando existem conflitos legais entre o RGPD da UE e os regulamentos de outros países fora da UE, estes serão avaliados caso a caso pelo Responsável pela Proteção de Dados (DPO) e pelos Consultores Legais relevantes, de forma a aferir que legislação irá prevalecer.

5. De que forma é que o Brexit irá afetar o RGPD da UE?

O RGPD da UE aplica-se a todas as empresas sediadas na UE e às que têm como clientes cidadãos da UE. Tem um efeito extraterritorial pelo que os países fora da UE também são afetados. Embora o Reino Unido tencione sair da UE, o Reino Unido continua a ter que cumprir com o RGPD da UE se quiser continuar a disponibilizar bens e serviços na UE. Uma das razões para isto é o período de transição até à saída do RU da UE. O RU terá que cumprir o Regulamento enquanto ainda fizer parte da UE. Outra razão é a abrangência extraterritorial do RGPD da UE. As empresas do RU que continuem a conduzir operações comerciais dentro da UE, após o Brexit, terão que cumprir o Regulamento de forma a evitar infrações.

6. O que significa “titular dos dados”?

Ao abrigo do RGPD da UE, ‘titular dos dados’ é um termo geral que descreve qualquer tipo de indivíduo (pessoa singular, identificada ou identificável) sobre quem são armazenados dados pessoais. Por exemplo, um investidor ativo ou antigo investidor, prospetivo, empregado, contratante, um assessor financeiro independente ou uma parte relacionada, como um beneficiário, um signatário autorizado, um tutor, etc.

7. O que significa dados pessoais?

O RGPD da UE aplica-se aos dados pessoais que podem ser utilizados para identificar uma pessoa singular.

“Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada com uma pessoa singular identificada ou identificável (‘titular dos dados’).

Uma pessoa singular identificável é uma pessoa que pode ser identificada, direta ou indiretamente, em particular por referência a um identificador, como o nome, um número de identificação, dados sobre a localização, identificador online ou um ou mais fatores específicos à da identidade física, psicológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa

singular. Por exemplo, os dados pessoais podem ser uma morada, ADN, nome de perfil do Facebook, fotografia ou qualquer outra informação que possa, individualmente ou em conjunto, ser utilizada para identificar especificamente uma pessoa e apenas essa pessoa.

Também existem categorias especiais de dados pessoais como a religião, orientação sexual, raça, etnia, opinião política, saúde e filiação sindical que exigem requisitos acrescidos de proteção de dados.

Uma pessoa singular significa uma pessoa viva - o RGPD da UE NÃO se aplica a entidades jurídicas, como empresas ou instituições de caridade, nem se aplica a pessoas que já faleceram.

8. Quando entrou em vigor a nova legislação sobre proteção de dados?

A data de entrada em vigor do novo regulamento é o dia 25 de Maio de 2018, com base na lei de 27 de Abril de 2016.

9. A quem se aplica o RGPD da UE?

O RGPD da UE aplica-se a todos os titulares dos dados que se encontram num dos 28 países da UE ou em qualquer outro país onde se aplica a legislação dos Estados-Membros. Os países do Espaço Económico Europeu (EEE) que são a Islândia, Noruega e Liechtenstein.

Mesmo quando os dados do indivíduo localizado na UE são processados FORA da UE, a legislação continua provavelmente a ser relevante, dependendo das atividades desempenhadas - por exemplo, uma empresa sediada nos EUA que disponibiliza bens e serviços a clientes alemães continua a ter que garantir que cumpre o RGPD da UE.

Da mesma forma, quando uma empresa localizada na UE controla informação pessoal que pertence a um indivíduo fora da UE terá que cumprir o RGPD da UE.

10. Eu/Nós não estou/estamos localizados na UE, este regulamento também se aplica?

Em algumas circunstâncias, sim. Caso os dados pessoais sejam administrados na UE (por exemplo, por um fundo domiciliado no Luxemburgo) esta atividade estará abrangida, independentemente de onde são originados os dados pessoais ou de onde reside o titular dos dados.

Estas regras aplicam-se também aos que se encontram na UE apenas durante um período curto de tempo (e.g. um feriado) bem como os indivíduos da UE que viajam para o exterior.

De destacar que a nacionalidade não é um fator quando se determina se um titular dos dados se encontra abrangido. O alcance incide sobre onde estão a ser processados os dados pessoais e a quem se referem os dados pessoais.

11. O tipo de relacionamento que tenho/temos com a FTI faz alguma diferença relativamente a como o RGPD da UE é implementado?

O RGPD da UE aplica-se a todas as pessoas vivas, independentemente da natureza do seu relacionamento com a empresa que detém a sua informação. Assim, da perspetiva da FTI, quer seja um investidor, um intermediário, um dealer/broker ou tenha qualquer outra forma de relacionamento connosco iremos aplicar o RGPD da UE relativamente aos seus dados pessoais. No entanto, terá que estar ciente que a **forma** como podemos aplicar o RGPD da UE poderá variar, dependendo da natureza do seu relacionamento e outras leis aplicáveis, como a legislação anti-branqueamento de capitais e outras regulamentações financeiras.

12. Preciso/amos de fazer alguma coisa? O que muda da minha/nossa perspetiva enquanto titular(es) dos dados?

Enquanto titular dos dados, é recomendável que reveja a Política de Privacidade aplicável para saber, na totalidade, de que forma utilizamos, retemos e tratamos os seus dados. O nosso relacionamento não se alterou; estamos simplesmente a clarificar os seus direitos e as nossas responsabilidades relativamente à informação que detemos sobre si enquanto investidor, parceiro de negócio, distribuidor, etc.

Solicitamos que consulte a nossa Política de Privacidade e de [Cookie atualizada](#)

13. Quais são os Direitos Individuais?

O RGPD da UE introduz novos direitos para os Indivíduos e reforça as expetativas existentes relativamente a:

- O direito a ser informado
- O direito de acesso aos dados pessoais
- O direito de retificação dos dados incorretos
- O direito de eliminação – a FTI não poderá manter os dados durante mais tempo do que o necessário para os fins para que foram recolhidos
- O direito a ser esquecido - os Indivíduos podem solicitar a remoção dos seus dados pessoais em determinadas circunstâncias
- O direito de objetar determinadas atividades de processamento de dados (e.g. perfil)
- O direito de restrição do processamento
- O direito à portabilidade dos dados

14. Como podem ser pedidos os direitos individuais?

Se um indivíduo pretender efetuar um Pedido de Direitos Individuais terá que contactar a FTI, por escrito e por correio, fax ou email fornecendo toda a informação que é solicitada no nosso formulário de pedido. Consequentemente, é preferível que submetam um pedido à FTI através do preenchimento de um Formulário de Pedido de Direitos no entanto, e legalmente, estão no seu direito de o submeter por outros meios.

Solicitamos que consulte a nossa [Política de Privacidade e de Cookies](#) onde o Formulário de Pedido de Direitos pode ser obtido.

Os formulários de Pedido e os pedidos por email deverão ser submetidos a DataProtectionOfficer@franklintempleton.com

O endereço para envio por correio é:

Franklin Templeton International Services S.à.r.l.

FAO: Data Protection Officer

<bookmarkstart name="_DV_M829"/><bookmarkstart name="_DV_M828"/>8A, rue Albert Borschette
L-1246 Luxembourg,
Grand Duchy of Luxembourg.

O nr. de fax para envio é +352 46 66 76

Após receção, o pedido será verificado, considerado e tomada uma decisão sobre se a FTI está em posição de executar o pedido, se necessita de informação adicional ou se não pode de cumprir este pedido por qualquer razão. De acordo com a legislação, a FTI irá comunicar com o indivíduo informando se a FTI executou o pedido ou se não o pôde fazer num prazo de 30 dias após receção da submissão por escrito/Formulário do Pedido de Direitos preenchido com os detalhes adequados incluídos. Todos os pedidos, a sua decisão subsequente, execução e todas as comunicações com o titular dos dados serão gravadas e documentadas e poderão ser fornecidas à Autoridade de Supervisão, a pedido.

15. Eu/nós não tratamos diretamente com a FTI – para onde devo/devemos enviar o Pedido de Direitos Individuais?

Todos os nossos clientes que são servidos por terceiros podem enviar o seu pedido diretamente para nós (ver nr.13) ou através dos terceiros que colaboram connosco, enviando os Formulário de Pedido de Direitos da FTI por correio, email ou fax para eles. Cada pedido será analisado numa base caso a caso.

16. O que é a política de retenção de dados?

A FTI irá reter os seus dados pessoais ao abrigo das Políticas de Privacidade atualizadas enquanto for necessário para cumprir os objetivos para os quais os dados foram obtidos, dependendo da base legal com que os dados foram obtidos e/ou se outras obrigações legais/regulatórias implicam que a FTI mantenha essa informação pessoal.

De uma forma geral, isto significa que a informação pessoal será mantida durante a vigência do nosso relacionamento e durante o período exigido pela legislação ou regulamentação fiscal, das empresas e de serviços financeiros. No entanto, isto poderá diferir de jurisdição para jurisdição; na maioria dos casos, terá a duração do nosso relacionamento e mais 7 a 10 anos após o final desse relacionamento, dependendo do tipo de informação detida.

17. Como e a quem foram comunicadas estas alterações à legislação sobre Proteção de Dados?

Como parte da iniciativa Global RGPD da UE da FTI, esta alteração foi comunicada, juntamente com ligações para a documentação do Aviso sobre Privacidade atualizado da FTI, aos nossos acionistas e às suas partes relacionadas.

Para além disso, todos os contactos no âmbito das equipas de Vendas e Marketing da FTI receberam uma comunicação sobre esta alteração.

Outras partes afetadas, como os investidores institucionais, TAS e plataformas terceiras, distribuidores, fornecedores, empresas de advogados externas e administradores também receberam comunicações sobre as alterações.

18. Que medidas internas tomou a FTI para assegurar o cumprimento do RGPD da UE?

No início de 2017, a FTI deu início a um Programa Global com o objetivo de implementar as alterações necessárias e garantir a implementação de um plano sólido para tratar as áreas de cumprimento acordadas até à data de entrada em vigor. O Programa abrangeu todas as áreas de negócio afetadas em todo o mundo.

A FTI abordou as principais áreas de alteração da seguinte forma:

- Processos comerciais e funcionalidades ao nível dos sistemas para dar suporte à atualização dos Pedidos de Direitos individuais
- Avaliação de uma solução corporativa para centralizar e monitorizar os Pedidos de Direitos individuais
- Estabelecimento de parcerias Legais e de Compliance para documentar um Enquadramento DPO (Responsável pela Proteção de Dados)

Perguntas Externas Mais Frequentes

- Alargamento da atual política de Proteção de Dados para cumprir o RGPD da UE
- Ligação com os fornecedores quando foram necessárias atividades de desenvolvimento para dar suporte aos direitos individuais

Preparação das Unidades de Negócio (BUR) também foi um assunto tratado. Algumas das principais áreas de foco:

- Atualização da Documentação de Cliente
- Conclusão das comunicações externas
- Criação e distribuição das políticas de privacidade
- Conclusão da revisão dos contratos e das atualizações necessárias com os parceiros comerciais e fornecedores da FTI

Como exigido pela regulamentação, também foi anunciada a nomeação de um Responsável pela Proteção de Dados da UE experiente (DPO) pelo Grupo Franklin. Encontra-se sediado no Luxemburgo e supervisiona todas as áreas do RGPD da UE.

19. Que esforços de minimização de dados está a FTI a realizar?

A FTI tem continuado a minimizar os dados quando aplicável. Como parte do RGPD da UE, a FTI concluiu um exercício de análise para assegurar que cumpre com a nova regulamentação mais exigente. Como parte desse exercício, foi determinado que todos os dados detidos pela FTI tinham uma “finalidade legítima”. A FTI revê continuamente e tenta eliminar todas as duplicações de dados, sempre que possível, no âmbito de enquadramentos organizacionais e regulatórios.

20. De que forma é que a FTI assegura a manutenção da exatidão dos dados?

A FTI sempre tomou muito cuidado no sentido de assegurar a exatidão dos dados, ainda antes do RGPD da UE, pelo que já tinha implementado diversos controlos e procedimentos para garantir a exatidão dos dados. Para além do RGPD da UE, não foi identificada a necessidade de medidas adicionais para assegurar a exatidão dos dados da FTI.

Se tiver identificado algum dado que a FTI tem sobre si e que acredita estar incorreto, solicitamos que nos contacte, através dos métodos existentes, de forma a efetuar a correção através dos nossos processos comerciais usuais, tais como Pedido de Alteração de Dados. Caso não sejam atualizados corretamente ou atempadamente, poderá preencher o Formulário de Solicitação de Direitos Individuais - “Direito de Retificação”.

21. Que medidas de segurança foram implementadas pela FTI sobre os dados pessoais?

A FTI implementou uma série de controlos de segurança de informação com o objetivo de proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações sobre os acionistas e informações comerciais face a ameaças antecipadas. Também existem controlos técnicos e organizacionais que protegem os direitos e as liberdades dos titulares dos dados (com referência específica à transparência, acesso aos dados pessoais, informação de onde foram recolhidos os dados pessoais, direito à retificação, direito à eliminação, direito de restrição do processo, direito à portabilidade dos dados e direito de objeção). A política também garante que a FTI é obrigada a implementar as medidas de segurança apropriadas para salvaguardar a Informação Confidencial especificada na legislação e regulamentos aplicáveis.

22. De que forma é que a FTI trata os dados recebidos de Terceiros?

A FTI irá tratar todos os dados recebidos de terceiros com a mesma integridade com que trata todos os outros dados no que respeita a assegurar a segurança, exatidão e minimização.

23. A FTI é um Processador ou um Controlador?

Ao abrigo do RGPD da UE, as instituições que recolhem e processam dados pessoais são consideradas Controladores ou Processadores de dados Pessoais.

Ao abrigo do artigo 4 do Regulamento, os Controladores e Processadores de dados pessoais definem-se da seguinte forma:

- Controlador – “significa uma pessoa singular ou colectiva, uma autoridade pública, agência ou outro organismo que, só por si ou juntamente com outros, determina os fins e os meios de processamento dos dados pessoais”
- Processador – “significa uma pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outro organismo que processa dados pessoais em nome do controlador”

A FTI tem diversos parceiros comerciais e estes relacionamentos são multifacetados para cumprir as necessidades comerciais. A diferente natureza destes relacionamentos significa que para alguns dos nossos parceiros a FTI é um Controlador ou Controlador conjunto da dados mas que para outros a FTI é um Processador.

24. Quais são as sanções aplicadas pelo não cumprimento do RGPD da UE?

O não cumprimento, por parte da FTI e de entidades externas, poderá significar uma multa até €20 milhões ou 4% do volume de negócios global, o valor que for mais elevado. O que representa um aumento muitíssimo elevado relativamente à diretiva anterior.

25. Quais são os procedimentos da FTI em resposta a eventuais violações?

As violações da segurança dos dados serão geridas de acordo com o RGPD da UE. Os titulares dos dados pessoais relevantes serão informados sobre qualquer violação de dados sempre que legalmente exigido.

26. Que documentação de clientes foi atualizada?

A FTI alterou toda a documentação de clientes afetada de acordo com as atualizações adequadas do RGPD da UE, incluindo os Formulários de Subscrição e os Prospetos dos fundos abrangidos.

27. Os acordos de distribuição foram atualizados?

O modelo do acordo de distribuição da FTI foi atualizado com um curto parágrafo sobre o RGPD da UE.

Não se prevê a atualização da maioria dos acordos existentes uma vez que estes já contêm uma obrigação geral para os distribuidores, no sentido de agirem em conformidade com todas as leis 'aplicáveis'.

No entanto, a FTI atualizou os atuais contratos com os distribuidores que atuam como processadores, por exemplo, os nossos distribuidores em Itália e na Polónia.

28. As declarações e as Informações Importantes foram atualizadas?

As Informações Importantes nos emails externos foram atualizadas, quando aplicável, de forma a incluir a ligação para a Política de Privacidade e de Cookies da FTI.

29. São necessárias alterações aos atuais contratos com os vendedores e fornecedores da FTI?

Os vendedores e fornecedores com quem a FTI tem uma relação comercial e que se encontram abrangidos do RGPD da UE terão que assinar adendas aos contratos standard da indústria,

conosco, que irão cobrir todos os aspetos relevantes do RGPD da UE de forma a garantir o cumprimento, caso sejam confirmados como processadores.

30. Quem são os titulares dos dados sobre os quais a FTI detém dados pessoais, que tipo de dados pessoais são armazenados, porquê são armazenados e como são processados e partilhados?

Solicitamos que consulte a [Política de Privacidade e de Cookies](#) que pode ser encontrada aqui, em diferentes idiomas.

Os dados pessoais são armazenados por diversas razões:

- É dado consentimento pelo titular dos dados
- Os dados pessoais são necessários para executar um contrato
- Obrigações regulatórias
- Proteção de interesses vitais
- Proteção dos interesses públicos
- E interesses legítimos

31. A FTI transfere dados para subcontratantes?

O modelo de negócio da FTI não requer a utilização de subcontratantes. A FTI irá partilhar os dados pessoais com os subcontratantes relevantes de forma a cumprir um requisito comercial. Todos os acordos e contratos com estes subcontratantes foram atualizados de forma a garantir o mesmo nível de proteção e os mesmos direitos que na FTI

32. Os dados pessoais detidos pela FTI são transferidos para fora do EEE? Em caso afirmativo, onde, porquê e como estão a ser tratados relativamente ao RGPD da UE?

Os dados podem ser transmitidos ou cedidos entre os escritórios da UE e os escritórios no exterior da UE através dos sistemas da FTI, incluindo email e SharePoint.

Para mais informações, solicitamos que consulte a [Política de Privacidade e de Cookies](#)

33. Quem devo/devemos contactar caso necessite/necessitemos de mais informações?

Perguntas Externas Mais Frequentes

O seu primeiro ponto de contacto deverá ser através dos métodos de comunicação que tem connosco, quer isso seja através do seu Serviço de Apoio ao Cliente Distribuidor local ou da Equipa de Vendas e Marketing.

Se estes contactos não o puderem ajudar, irão colocá-lo em contacto com os Coordenadores internos de Proteção de Dados (DPC) respetivos ou com os Especialistas de Proteção de Dados (DPS) para que possa ter uma resposta efetiva.

Para questões mais complexas, também poderão solicitar a colaboração do Responsável pela Proteção de Dados (DPO) o qual poderá também contactar diretamente, através do seguinte endereço de correio eletrónico:

DataProtectionOfficer@franklintempleton.com